

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E INSTITUCIONAL Nº 01/2026

PARTES:

1. **INSTITUTO ILUMINAR DE GESTÃO E CIDADANIA (IGC)**, CNPJ 06.741.359/0001-04, com sede no Sítio Carnaúba, Milagres/CE.
2. **INSTITUTO DE PERMACULTURA DA CAATINGA ALDEIA DA LUZ**, CNPJ 05.239.174/0001-25, com sede em Barbalha/CE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo visa estabelecer a cooperação técnica e institucional entre as partes para o desenvolvimento de ações conjuntas no território do Cariri, com foco em:

- **Cultura e Identidade:** Fortalecimento de organizações associativas ligadas à arte.
- **Sustentabilidade:** Práticas de Permacultura, Agrofloresta e Convivência com o Semiárido.
- **Desenvolvimento Territorial:** Implementação da Rede de Sítios Criativos, Colaborativos e Produtivos do Cariri.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ALINHAMENTO À LEI 13.019/2014

Esta parceria rege-se pelos princípios da mútua cooperação e do interesse público, conforme estabelecido na Lei nº 13.019/2014, visando a otimização de recursos e a transparência na gestão de projetos sociais e ambientais no território.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ODS ESTRATÉGICOS

As ações pactuadas contribuem diretamente para:

- **ODS 2:** Fomento às Agroflorestas e ações voltadas para a Agricultura Familiar.
- **ODS 11:** Salvaguarda cultural, democratização do acesso à cultura e atividades pedagógicas.
- **ODS 12:** Promoção da Economia Solidária.
- **ODS 17:** Fortalecimento de parcerias e criação da Rede de Sítios Criativos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONTRIBUIÇÕES DO IGC

O IGC contribuirá para a parceria através de:

1. **Expertise em Gestão:** Apoio técnico na elaboração de projetos e captação de recursos via editais.
2. **Mobilização Social:** Articulação com a rede de famílias assistidas no Cariri.
3. **Gestão de Dados:** Monitoramento de indicadores de impacto social gerados pelas ações conjuntas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONTRIBUIÇÕES DO INSTITUTO ALDEIA DA LUZ

O Instituto Aldeia da Luz contribuirá para a parceria através de:

1. **Saber Técnico:** Oferta de metodologias em Permacultura, Agrofloresta e tecnologias sociais de convivência com o semiárido.
2. **Curadoria Cultural:** Apoio na organização de feiras, exposições e atividades ligadas à arte e economia solidária.
3. **Espaço Pedagógico:** Disponibilização de sua expertise como unidade de referência para a Rede de Sítios Criativos e Colaborativos.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMUNICAÇÃO E VISIBILIDADE

As partes autorizam mutuamente o uso de logomarcas e nomes institucionais em sites, redes sociais, portfólios e documentos oficiais. Ambas se comprometem a citar a parceria em reuniões públicas, eventos e apresentações estratégicas, mantendo a lista de parceiros atualizada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente acordo possui vigência por **prazo indeterminado**, podendo ser alterado por aditivo ou rescindido por qualquer uma das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem ônus financeiros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DECLARAÇÕES

As partes comprometem-se a emitir, reciprocamente, declarações de parceria e atestados de capacidade técnica sempre que solicitado, visando a habilitação em editais e chamamentos públicos.

Milagres/Barbalha – CE, 24 de fevereiro de 2026.